CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 12/07/2017
Protocolo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 110, de 2017.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 79 DE 2017.

PROPONENTE: Prefeito Municipal
RELATOR: Fernando Hallberg/ PPL

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL.

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O anteprojeto de Lei visa autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal contratar operação de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A, para a pavimentação de vias urbanas no Município de Cascavel – PR.

Calha evidenciar, que deve o empréstimo estar incluso no plano plurianual, nos casos do financiamento ser de longo prazo e ultrapassar o presente exercício, como preceitua o artigo 167 parágrafo 1° da Constituição Federal.

No presente caso, foram atendidas as imposições legais no que tange a competência do Executivo para realizar empréstimo (operações de crédito), mediante autorização legislativa, nos termos do artigo 51, inciso III da Lei Orgânica do Município de Cascavel – PR.

De tal modo, após ponderar a matéria como Relator nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não verifico impedimentos para tramitação da proposição, assim sendo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL.**

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.

Damasceno Júnior / PSDC	**Pedro Sampaio/ PSDB**	**Fernando Hallberg/ PPL**
Presidente	Secretário	Relator

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 11 de julho de 2017.